



TERMO ADITIVO N° 02

960907

Termo Aditivo ao Contrato N.º 043/2016 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB e, de outro lado, e a empresa TITÃ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-EIRELI-EPP.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa **TITÃ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-EIRELI-EPP**, com sede na Rua Pará n.º 505-Casa, bairro Pituba, município de Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.850.970/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE FALCÃO PEREZ**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 11.133.894-86, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 027.115.495-00, residente na Rua Professor Cassilnadro Barbuda n.º 1038, apt.º 701, Ed. Estrela do Mar, no município de Salvador - BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II, c/c o art. 143, II, alínea "d", e seus §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Lei n.º 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia **01/12/2017** e termo final o dia **01/12/2018**, assim como a revisão da variação salarial, concedida, a partir de maio de 2017, através da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDVIGILANTES-BA - Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia, o SINDMETROPOLITANO - Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança, Vigias, Combate a Incêndios, Porteiro, Cursos de Formação, Similares e seus Anexos e Afins das Cidades e Regiões de Camaçari, o SVITABUNA - Sindicato dos Vigilantes de Itabuna e o SINDESP-BA - Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado da Bahia, nos percentuais de 6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento), para Posto de Vigilante Diurno, 6,53% (seis vírgula cinquenta e três por cento), para Postos de Vigilante Noturno e de Vigilante Ronda Noturno Motorizado, e 6,87% (seis vírgula oitenta e sete por cento), para Posto de Vigilante Supervisor Diurno 44 HS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

Em razão da prorrogação do Contrato, o seu valor será reajustado, mediante a aplicação do índice acumulado do INPC, no período de um ano (da data da apresentação da proposta), em 3,3486% (três vírgula três mil, quatrocentos e oitenta e seis por cento).



Proc. n° 93294  
Fls. 77  
D. M. J.  
Procuradoria Jurídica

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

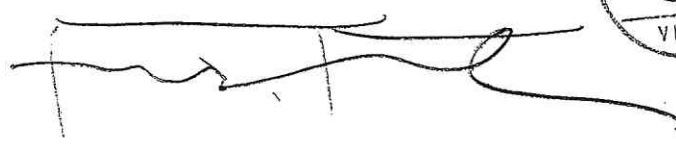


Em razão da revisão da variação salarial e do reajuste contratual, observando a fórmula prevista na Cláusula Sexta do Contrato n° 043, firmado em 18 de novembro de 2016, o valor mensal estimado fica alterado, conforme abaixo:

- **R\$ 497.879,72** (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), a partir do **mês maio de 2017**, observando a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2017/2018;

- **R\$ 499.887,00** (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais), a partir do **mês de junho de 2017**, com base no índice do reajuste aplicado, estimando-se um valor global anual de **R\$ 5.998.644,00** (cinco milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), ficando, conseqüentemente, alterados os valores unitários por postos de serviços para:

LOCAL	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
VITÓRIA DA CONQUISTA	Posto de Vigilância Diurno Armado	R\$ 8.012,29 /
	Posto de Vigilância Noturno Armado	R\$ 9.560,59 /
	Posto de Ronda Noturno Motorizado Armado	R\$ 11.512,32 /
	Posto de Supervisão de Pessoal	R\$ 5.006,77 /
JEQUIÉ	Posto de Vigilância Diurno Armado	R\$ 8.012,29 /
	Posto de Vigilância Noturno Armado	R\$ 9.560,59 /
	Posto de Fiscalização de Pessoal Diurno Armado	R\$ 8.456,22 /
ITAPETINGA	Posto de Vigilância Diurno Armado	R\$ 8.012,29 /
	Posto de Vigilância Noturno Armado	R\$ 9.560,59 /
	Posto de Fiscalização de Pessoal Diurno Armado	R\$ 8.456,22 /

**Subcláusula Única** – Considerando a retroatividade dos efeitos da Convenção Coletiva (maio de 2017) e do reajuste aplicado (de junho a novembro de 2017), apura-se uma diferença no valor total (sete meses) de R\$ 200.451,20 (duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).



Proc. N° 932944  
78  
Duis  
Procur. Ger. Jurídica

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.37.00;
- c) Destinação de Recursos: 0.114.000000 / 0.213.000000 / 0.613.000000
- d) Projeto/Atividade: 2000.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato e do Termo Aditivo firmados anteriormente, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 22 de novembro de 2017.

  
**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**  
**REITOR DA CONTRATANTE**

Fábio Félix Ferreira  
Vice-Reitor da UESB

  
**FELIPE FALCÃO PEREZ**  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

- 01. Duiz Almeida Silva  
CPF N° 019.242525-03
- 02. Guilherme da Silva Santos  
CPF N° 857.986.205-14.

